

**ANEXO I AO CONTRATO OCS Nº 263/2017  
TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

Em 30 de novembro de 2011, o BNDES divulgou Chamada Pública de Seleção BNDES FEP Prospecção 04/2011 – Saneamento, para financiamento de estudo técnico de avaliação dos meios e competências ao alcance do governo do Estado de Sergipe para a adequada prestação de serviços de saneamento básico em seus respectivos territórios, incluindo a realização dos investimentos necessários à expansão e à melhoria dos serviços, visando à sua universalização. Em 14 de abril de 2015, a FGV Projetos, instituição que foi selecionada a realizar os estudos técnicos, publicou o Relatório Técnico Final, em cumprimento aos termos definidos para realização deste estudo no âmbito do FEP Prospecção 04/2011 – Saneamento (Anexo 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA).

O estudo da FGV fornece (i) panorama geral do serviços de saneamento no Estado de Sergipe – com informações sobre prestadores de serviço, níveis de cobertura dos serviços, política estadual de saneamento, regulação e fiscalização, entre outros; (ii) estudo de demanda do Estado de Sergipe com dados referentes a população projetada, consumo de água por habitante, planos diretores e Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSBs), indicadores de saúde e educação, dados qualitativos de prestação de serviços de saneamento, metas de atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário, entre outros; (iii) diagnóstico situacional da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) – com informações sobre sua estrutura administrativa, organograma, análise econômico-financeira (incluindo-se identificação de passivos ambientais), gestão de recursos humanos e funcionamento de governança corporativa; (iv) diagnóstico de infraestrutura existente sob gestão da DESO – com coleta de informações cadastrais, gestão comercial, histórico de projetos realizados, investimentos necessários e reavaliação de área total urbana, entre outros – e do Estado de Sergipe – com avaliação de sistemas e serviços de água e esgoto, abrangendo qualidade dos serviços prestados, parâmetros de medição, avaliação dos ativos existentes; (v) projeto referencial de expansão e atualização de serviços de saneamento da DESO (em sua área de atuação) levando-se em consideração suas metas de atendimento, programa de obras e ações, projeção de sistemas de

abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto e estimativa; e (vi) avaliação de modelos jurídico-institucionais para possível prestação dos serviços de saneamento.

A CONTRATADA deverá utilizar como um dos insumos para elaboração dos SERVIÇOS TÉCNICOS a serem executados as informações sistematizadas no Relatório Técnico Final elaborado pela FGV Projetos, bem como outros produtos, relatórios e informações disponibilizadas por ocasião da publicação dos resultados provenientes da Chamada Pública de Seleção BNDES FEP Prospecção 04/2011.

O aproveitamento do estudo elaborado pela FGV Projetos poderá (i) aumentar a segurança e robustez dos SERVIÇOS TÉCNICOS e (ii) reduzir retrabalhos no que tange à elaboração dos PRODUTOS, proporcionando possível redução de custos na elaboração dos SERVIÇOS TÉCNICOS. A utilização deste estudo como insumo não dispensa a CONTRATADA de elaborar e apresentar os PRODUTOS descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

## 1 OBJETO

1 Contratação de serviços técnicos especializados para a estruturação de projetos de participação privada, visando a universalização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário relativamente ao **Estado de Sergipe** e à **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO**, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

1.1 No âmbito da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** executará um conjunto amplo de atividades com vistas à (i) definição do **MODELO DE NEGÓCIOS** mais adequado para a concretização do **PROJETO** e alcance da universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e (ii) elaboração de **PRODUTOS** necessários para o sucesso das etapas de estruturação, licitação e adjudicação do **PROJETO**.

## 2 GLOSSÁRIO

2.1. **ACEITE**: é o ato formal, emitido pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, que atesta a conformidade dos **PRODUTOS** entregues pela **CONTRATADA** ao detalhamento contido neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- 2.2. **BNDES:** é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, regida por seu Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório-base para este processo à Avenida República do Chile, nº 100, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89;
- 2.3. **BM&FBOVESPA:** é a BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
- 2.4. **COMISSÃO DE RECEBIMENTO:** é a comissão composta por empregados do sistema **BNDES** encarregada da emissão dos **RECIBOS, ACEITES e TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE ETAPA**, nos termos deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 2.5. **CONTRATADA:** é o consórcio de empresas especializadas contratadas para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- 2.6. **CONTRATO:** é o presente contrato de prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- 2.7. **COORDENADORES:** são os profissionais referidos nos subitens “a”, “b” e “c” do item 9.1, que serão responsáveis pela coordenação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e supervisão técnica das equipes da **CONTRATADA**, nos respectivos segmentos técnicos;
- 2.8. **CPPI:** é o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, criado pela Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e cujas atribuições estão regradas no art. 7º, da referida lei;
- 2.9. **EMPRESA:** é a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO regida por Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, com sede na cidade de Aracaju, na Rua Campo Do Brito, 331, Praia 13 De Julho, Estado de Sergipe SE, CEP 49080-120, inscrito no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90;
- 2.10. **ESTADO:** é o Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aracajú, na Avenida Adélia Franco, nº 3305, Grageru,

Estado de Sergipe, CEP 49027-900, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.798/0001-01, titular da maioria do capital social da **EMPRESA**;

- 2.11. **ETAPA(S)**: são as sete partes em que foram segmentadas as entregas de **PRODUTOS** e a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos termos da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, cuja conclusão enseja a realização de pagamentos em favor da **CONTRATADA**.
- 2.12. **GESTOR DO CONTRATO**: empregado do sistema BNDES formalmente encarregado do acompanhamento, fiscalização e execução de diligências relativas a este **CONTRATO**;
- 2.13. **LICITANTE**: é o consórcio de pessoas jurídicas participante deste procedimento licitatório;
- 2.14. **MODELO DE NEGÓCIOS**: é o arranjo jurídico-institucional por meio dos quais os **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** poderão ser prestados aos usuários, o qual poderá adotar o formato de uma concessão comum, subconcessão, subdelegação, parceria público-privada/PPP, alienação de controle societário ou outro não defeso em lei;
- 2.15. **MUNICÍPIOS**: são os municípios atendidos pela **EMPRESA** e outros indicados pelo **ESTADO**, constantes do Anexo 1 deste **CONTRATO**, os quais serão analisados e avaliados no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e que serão considerados para efeito de preparação do **PROJETO**;
- 2.16. **PRIMEIRA FASE**: é a primeira fase de desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, compreendendo as quatro primeiras etapas de estruturação do **PROJETO**. Os estudos, relatórios e **PRODUTOS** gerados na **PRIMEIRA FASE** serão sistematizados pela **CONTRATADA** para a elaboração do **RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS**, documento que deverá subsidiar a decisão a propósito da modelagem mais adequada para a implementação do **PROJETO**;
- 2.17. **PRODUTO(S)**: resultado dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a serem entregues ao **BNDES** e ao **ESTADO** sob a forma de relatórios, documentos, pareceres ou apresentações, conforme o caso, especificados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**. A relação dos produtos está relacionada no Anexo 2;

- 2.18. **PROJETO:** é o empreendimento a ser modelado a partir da realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, o qual envolverá a participação privada na disponibilização de infraestrutura e prestação de **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, de acordo com o **MODELO DE NEGÓCIOS** adotado;
- 2.19. **PMO:** *Project Management Office*, entendido aqui como os serviços técnicos de organização, gestão de **PROJETO** e coordenação da interação mantida entre **BNDES, EMPRESA, ESTADO, MUNICÍPIOS e STAKEHOLDERS**;
- 2.20. **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA:** é o ateste pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** da entrega de todos os **PRODUTOS** e execução de todos os **SERVIÇOS TÉCNICOS**, pela **CONTRATADA**, relativos à **ETAPA** definida neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos;
- 2.21. **RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA:** é o ateste pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** do cumprimento pela **CONTRATADA** da **ETAPA** definida neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos, exceto em relação **SERVIÇOS TÉCNICOS** e **PRODUTOS** ainda pendentes, permitindo o pagamento dos valores relativos aos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS TÉCNICOS** que já tenham sido objeto de **ACEITE** pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**;
- 2.22. **RECIBO:** ato formal, emitido pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, que atesta a entrega do **PRODUTO** pela **CONTRATADA**, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 2.23. **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO:** relatório englobando os principais aspectos econômico-financeiros, jurídico-regulatórios, de engenharia e outros aspectos técnicos envolvidos nos diferentes segmentos dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e **PRODUTOS**, em especial as principais premissas adotadas para o desenvolvimento da modelagem, contendo as planilhas de projeções, a identificação e análise das alternativas de investimentos, os resultados obtidos e suas conclusões, com as estimativas de valores de outorga, tarifas, valor máximo da contraprestação pública pecuniária, aporte de recursos e preço de alienação de controle da **EMPRESA**, a depender do **MODELO DE NEGÓCIOS** adotado para o **PROJETO**;

- 2.24. **RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS:** relatório que deverá sistematizar as variáveis-chave identificadas durante a **PRIMEIRA FASE** de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** para pautar a tomada de decisão a respeito do **MODELO DE NEGÓCIOS** a ser adotado para o **PROJETO**, contemplando os principais aspectos mapeados durante o desenvolvimento da **PRIMEIRA FASE** dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, entre eles i) Avaliação Econômico-Financeira preliminar; ii) Relatório de Engenharia; iii) Análise da situação jurídica a respeito da prestação dos serviços de saneamento; iv) Análise Ambiental do **PROJETO**; e v) Mapeamento de potenciais licitantes;
- 2.25. **ROADSHOW:** é a apresentação de negócios para potenciais investidores;
- 2.26. **SALAS DE INFORMAÇÕES:** são os ambientes virtuais (*data rooms*) em que serão disponibilizados os documentos, dados, relatórios, acessos a sistemas e qualquer outro tipo de informação sobre o **PROJETO** e a **EMPRESA**, aos potenciais interessados, possuindo controle de acesso ao ambiente, histórico de acesso aos documentos e, quando aplicável, controle de confidencialidade e restrições a visualização, cópias e encaminhamento dos documentos;
- 2.27. **SERVIÇOS DE SANEAMENTO:** são os serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, disciplinados nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e demais normativos aplicáveis, cuja universalização deverá ser alcançada nos **MUNICÍPIOS**, conforme as metas informadas pelo **ESTADO**;
- 2.28. **SERVIÇOS TÉCNICOS:** é o conjunto amplo de atividades a serem prestadas pela **CONTRATADA** ao **BNDES**, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, participações em reuniões e audiências públicas para esclarecimentos, acompanhamento do andamento dos trabalhos, incluindo-se ainda a elaboração de todos os **PRODUTOS**, conforme a disciplina detalhada neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 2.29. **STAKEHOLDERS:** termo usado para definir todos os grupos afetados ou interessados pela implantação do **PROJETO**;

- 2.30. **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:** são as tabelas constantes das planilhas anexas a este **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo 2);
- 2.31. **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA:** é o documento emitido pelo **BNDES** que atesta o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA**, conforme definido neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 2.32. **TRIBUNAIS DE CONTAS:** compreendem os tribunais de contas da União, **ESTADO** e **MUNICÍPIOS** (se existentes) competentes, no âmbito de suas respectivas alçadas, para a fiscalização e acompanhamento de atos relativos à contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** em tela.

### **3 ESCOPO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

- 3.1 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** têm por objetivo a elaboração, pela **CONTRATADA**, dos **PRODUTOS** e execução das atividades detalhadas a seguir.
- 3.2 Todos os **PRODUTOS** e demais atividades compreendidas no escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** têm por objetivo a formatação final do **PROJETO** e a sua licitação.
- 3.2.1 A **EMPRESA** e o **ESTADO** poderão solicitar ao **BNDES** que seja requerida à **CONTRATADA** a elaboração de documentos, cenários, análise de aspectos específicos dos **MODELOS DE NEGÓCIOS** e a preparação de apresentações, relatórios, pareceres e opinativos jurídicos de temas afetos ao **PROJETO**.
- 3.3 **Gerenciamento do PROJETO (Project Management Office – PMO)**
- 3.3.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as atividades de **PMO** relativas a todo o escopo de trabalho especificado nesse **TERMO DE REFERÊNCIA**, envolvendo todas as atividades e **PRODUTOS** necessários, tais como:
- a) a elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;

- b) a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento gerencial, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao *baseline* de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- c) a gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como pela qualidade e consistência de todos os **PRODUTOS** aqui previstos;
- d) caso a licitação seja realizada na **BM&FBOVESPA**, manutenção de entendimentos com a **BM&FBOVESPA** e a Câmara de Liquidação e Custódia S.A., visando a assessorá-las na elaboração do manual de instrução para as sociedades corretoras e investidores que participarem do processo licitatório manejado com vistas à adjudicação do **PROJETO**;
- e) preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento do **PROJETO** com o **BNDES, ESTADO, EMPRESA** e/ou **CPPI**, incluindo-se ainda a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;
- f) elaboração de documentos com informações adicionais aos **PRODUTOS**, quando eventualmente solicitados pelo **BNDES**, respeitando o escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- g) suporte na interação (inclusive na resposta a questionamentos) entre **EMPRESA, MUNICÍPIOS** e outros entes públicos da administração do **ESTADO**, principalmente com aqueles encarregados da regulação ambiental, **TRIBUNAIS DE CONTAS** e outros entes que executem atividades de fiscalização e controle;
- h) suporte durante o período de consulta pública e na realização de audiência pública relativas ao **PROJETO** a ser licitado, auxiliando na resposta aos questionamentos e contribuições apresentados e na interação com potenciais licitantes;
- i) suporte durante o procedimento licitatório, por meio da resposta a questionamentos e impugnações apresentados por licitantes;

- j) elaboração de **RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS**;  
e
- k) elaboração do **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO** do **PROJETO**.

### 3.4 **Due diligence jurídica da EMPRESA**

**3.4.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório, com insumos de informações públicas e outras disponibilizadas pela **EMPRESA** e pelo **ESTADO**, abrangendo a análise e avaliação das informações e documentos para identificação de eventuais problemas que possam alterar, de forma relevante, a posição contábil e/ou o valor de mercado da **EMPRESA**, no que tange aos seguintes aspectos:

- a) análise dos principais litígios existentes, no âmbito administrativo e/ou judicial, com base em levantamento realizado pela **CONTRATADA** a partir de informações disponibilizadas pela **EMPRESA**, e que afetem ou possam afetar à **EMPRESA**, em especial os que impactem fortemente no fluxo de caixa da **EMPRESA**;
- b) situação da titularidade e posse dos imóveis e equipamentos registrados no ativo imobilizado da **EMPRESA** e da regularidade da respectiva documentação perante os registros públicos, indicando eventuais ônus ou gravames existentes, atestada por meio da execução de diligências quando necessário;
- c) identificação de necessidade de anuência prévia (*waivers*) nos contratos de financiamento, que prevejam vencimento antecipado em virtude do **MODELO DE NEGÓCIOS**.

**3.4.2** Sem prejuízo de outras análises, levantamentos, projeções realizadas especificamente para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** deverá considerar como um dos insumos, para a elaboração dos relatórios de *Due Diligence* jurídica, os produtos, relatórios e informações disponibilizadas por ocasião da publicação dos resultados provenientes da Chamada Pública de Seleção BNDES FEP Prospecção 04/2011.

### 3.5 **Due diligence contábil-patrimonial da EMPRESA**

Mônica Galardo Rey  
Advogada  
AARH/DELIC/GLIC4

26

**3.5.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório abrangendo a análise e avaliação das informações e documentos para identificação de eventuais ajustes que possam alterar, de forma relevante, a posição contábil-patrimonial e/ou o valor de mercado da **EMPRESA**, contemplando, em especial, as seguintes ações:

- a) diagnóstico dos passivos já conhecidos, dos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais, de natureza fiscal, trabalhista, previdenciário, ambiental, societário, civil, regulatória, administrativo e patrimonial;
- b) avaliação de possíveis discrepâncias da política contábil adotada pela **EMPRESA** em suas últimas 3 (três) demonstrações financeiras anuais publicadas, em relação aos princípios contábeis usualmente empregados pelas empresas do setor ou similares;
- c) realização de procedimentos que assegurem a adequação dos saldos das contas contábeis, tais como: (i) obtenção de análises contábeis auxiliares preparadas pela **EMPRESA**, (ii) verificação de documentação suporte pertinente, (iii) exame dos principais contratos firmados com clientes, fornecedores, instituições financeiras e outras partes, e (iv) envio de cartas de confirmação de saldos a devedores e credores selecionados;
- d) identificação de todas as garantias já assumidas pela **EMPRESA** em outros contratos.

**3.5.2** Sem prejuízo de outras análises, levantamentos, projeções realizadas especificamente para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** deverá considerar como um dos insumos, para a elaboração dos relatórios de *Due Diligence* contábil-patrimonial, os produtos, relatórios e informações disponibilizadas por ocasião da publicação dos resultados provenientes da Chamada Pública de Seleção BNDES FEP Prospecção 04/2011

### **3.6 Due Diligence Jurídica e Contábil-Patrimonial Complementar da EMPRESA**

**3.6.1** Na hipótese de o **MODELO DE NEGÓCIOS** definido para o **PROJETO** ser a alienação de controle societário da **EMPRESA**, a **CONTRATADA** deverá

complementar a *due diligence* jurídica com a análise dos principais litígios em potencial, no âmbito administrativo e/ou judicial, com base em levantamento realizado pela **CONTRATADA**, e que afetem ou possam afetar à **EMPRESA**, em especial os que impactem fortemente no seu fluxo de caixa, de acordo com as melhores práticas de auditoria.

**3.6.2** Na hipótese de o **MODELO DE NEGÓCIOS** definido para o **PROJETO** ser a alienação de controle societário da **EMPRESA**, a **CONTRATADA** deverá executar as seguintes atividades complementares de serviços de *due diligence* contábil-patrimonial:

- a) adequar os valores registrados contabilmente aos valores dos elementos patrimoniais, considerando a probabilidade de ocorrência de eventos que possam influir no valor do patrimônio líquido da **EMPRESA**, identificando, entre outros:
- i. ativos e passivos não registrados na escrituração comercial e tributária, com proposta de regularização mediante registro, com atribuição de valores;
  - ii. situação da titularidade e posse dos imóveis e equipamentos passíveis de serem ativados, e da regularidade da respectiva documentação, inclusive perante os registros públicos, indicando eventuais ônus ou gravames existentes;
  - iii. ativos registrados, porém não realizáveis, e passivos registrados, porém não exigíveis, com proposta de regularização mediante estorno ou constituição de provisão de perdas;
  - iv. contingências, com a descrição dos eventos determinantes de sua possível realização em bens, direitos e obrigações, de sua probabilidade de ocorrência e atribuição de valores;
- b) identificar os procedimentos utilizados na *Due Diligence Contábil-Patrimonial* e o resultado da verificação dos procedimentos contábeis adotados na **EMPRESA**, no registro de obrigações tributárias, parafiscais, trabalhistas, comerciais, civis e administrativas, bem como analisar a conformidade de tais obrigações e a existência de eventuais créditos;

- c) descrever e avaliar a adequabilidade dos sistemas de controles internos, de custeio e de informações gerenciais adotados na **EMPRESA** em relação às boas práticas de mercado;
- d) descrever os princípios e práticas contábeis adotados na avaliação dos elementos constantes das demonstrações financeiras da **EMPRESA** e das alterações que sofreram nos últimos 3 (três) exercícios sociais;
- e) descrever a política de seguros adotada na **EMPRESA** e demonstração de eventuais insuficiências nos valores segurados; e
- f) apurar o resultado de confirmação das contas de: 1) depósitos bancários; 2) aplicações financeiras; 3) consumidores e revendedores; 4) rendas e títulos a receber; 5) empréstimos e financiamentos concedidos (curto e longo prazos); 6) investimentos; 7) imobilizado; 8) empréstimos e financiamentos obtidos (curto e longo prazos); 9) obrigações especiais; 10) fornecedores; 11) Contas de Resultados a Compensar - CRC; e 12) outras contas consideradas relevantes, a critério da **CONTRATADA**.

**3.6.3** A Due Diligence Contábil-Patrimonial da **EMPRESA** deverá ser realizada com a observância dos padrões técnicos e éticos constantes das Normas e Procedimentos de Auditoria do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON vigentes no período de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

**3.6.4** Os relatórios e documentos a serem apresentados devem se basear em informações e resultados mais recentes possíveis, por ocasião da respectiva elaboração, de modo a atender ao **MODELO DE NEGÓCIOS** e à licitação do **PROJETO**.

### **3.7 Estudo de Demanda**

**3.7.1** Deverão ser realizadas projeções anuais de demanda para água e esgoto por um período de 35 (trinta e cinco) anos, discriminando-se os **MUNICÍPIOS**, as **tipologias de usuários** (tais como: residencial, comercial, industrial, público e usuário elegível a cobrança de tarifa social – este último, quando aplicável), e outras segmentações que venham a se revelar relevantes para o desenvolvimento do estudo de demanda, com base

nas informações disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado.

**3.7.2** Deverão ser realizados vários cenários de evolução de demanda, refletindo diferentes premissas para a evolução da população de cada município e o nível de atendimento dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

**3.7.3** Deverão ser consideradas as variáveis que impactem, direta ou indiretamente, a projeção de demanda, tais como:

- a) dados históricos de ligações, economias e/ou habitantes, e o índice de atendimento de **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado;
- b) dados históricos de consumo de água por ligação, economia e/ou habitante disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado;
- c) a análise histórica dos principais indicadores (demográficos, econômicos, de saúde, de educação, de habitação, de meio ambiente, de recursos hídricos e outros), que possibilite quantificar, compreender e projetar o comportamento anual da demanda de água e da vazão de esgoto;
- d) projetos urbanísticos, planos diretores, inclusive de águas, habitacionais ou de natureza econômica;
- e) planos municipais de saneamento básico já elaborados ou estudos desenvolvidos para fins de elaboração dos referidos planos;
- f) a área geográfica;
- g) dados qualitativos sobre a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, considerando o cenário atual e os objetivos de políticas públicas buscados com a realização do **PROJETO**;
- h) a estrutura tarifária vigente;
- i) a estratégia/atuação comercial;

j) parâmetros de *benchmarking*.

**3.7.4** Sem prejuízo de outras análises, levantamentos, projeções realizadas especificamente para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** deverá considerar como um dos insumos, para a elaboração dos Estudos de Demanda, os produtos, relatórios e informações disponibilizadas por ocasião da publicação dos resultados provenientes da Chamada Pública de Seleção BNDES FEP Prospecção 04/2011.

**3.8 Insumos para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) em relação aos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário**

**3.8.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar um diagnóstico elencando os **MUNICÍPIOS** que possuem ou não Planos Municipais de Saneamento Básico aprovados, de acordo com a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e a Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009, do Conselho das Cidades. Para os **MUNICÍPIOS** que possuem Plano Municipal de Saneamento aprovado, o diagnóstico deverá trazer uma cópia do referido Plano. Para os **MUNICÍPIOS** que não possuem Plano Municipal de Saneamento aprovado, deverá ser indicado se há algum Plano Municipal de Saneamento em elaboração, bem como o estágio de tramitação do Plano.

**3.8.2** Para os **MUNICÍPIOS** que possuem Planos Municipais de Saneamento Básico, deverá ser realizada uma análise dos programas, projetos e ações previstos para os serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, considerando seus indicadores, prazos e revisões, a fim de verificar sua consistência.

**3.8.3** Para cada **MUNICÍPIO** incluído no **PROJETO** que não possuir Planos Municipais de Saneamento Básico ou para aqueles que tiverem planos em desacordo com as metas definidas pelo **PROJETO**, deverá ser elaborado relatório apresentando os seguintes insumos para a elaboração, compatibilização ou revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico, no que toca aos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento

sanitário, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007:

- a) diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- b) objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- c) programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- d) ações para emergências e contingências; e
- e) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

**3.8.4** Sem prejuízo de outras análises, levantamentos, projeções realizadas especificamente para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** deverá considerar como um dos insumos, para a elaboração dos Insumos para a Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, os produtos, relatórios e informações disponibilizadas por ocasião da publicação dos resultados provenientes da Chamada Pública de Seleção BNDES FEP Prospecção 04/2011.

### **3.9 Relatório de Engenharia**

**3.9.1** O Relatório de Engenharia deverá ser suficientemente detalhado para viabilizar:

- a) o atendimento aos requisitos legais necessários para a licitação do **PROJETO**;

- b) a descrição de uma solução de engenharia referencial para o **PROJETO**, elaborada para efeito de possibilitar a tomada de decisão a respeito do **MODELO DE NEGÓCIOS** do projeto e a precificação dos investimentos e custos operacionais envolvidos;
- c) a valoração de todos os investimentos e custos operacionais, compatíveis com o mercado, necessários para viabilizar a implementação de sistemas e soluções de engenharia necessários para que seja alcançada a universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, nos termos especificados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de modo a possibilitar a preparação do modelo econômico-financeiro do **PROJETO** e outros documentos relativos a sua licitação;
- d) simulação de diferentes cenários dos investimentos e custos operacionais para o **PROJETO**, possibilitando a alteração dos valores para diversos níveis de atendimento de cobertura dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

**3.9.2** O Relatório de Engenharia deverá ser segmentado nos seguintes **PRODUTOS**:

- a) Diagnóstico da Infraestrutura Existente;
- b) Projeto Conceitual de Engenharia;
- c) Caderno de Encargos.

**3.9.2.1** O Diagnóstico da Infraestrutura Existente compreenderá a análise e avaliação dos sistemas de infraestrutura existentes, incluindo estações de tratamento, estações elevatórias, *boosters*, reservatórios, adutoras, emissários, redes de distribuição e redes coletoras, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como:

- a) coleta de informações de sistemas existentes de água e esgoto (estudos, plantas, cadastros) disponibilizadas pela **EMPRESA** ou **MUNICÍPIOS**;
- b) descrição do status operacional da infraestrutura existente, considerando informações disponibilizadas pela **EMPRESA** ou **MUNICÍPIOS**

- c) levantamentos de campo, a serem realizados pela **CONTRATADA** visando a descrição das principais estruturas constituintes dos sistemas existentes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como a caracterização de suas capacidades, observado o disposto no item 3.9.2.1.1;
- d) descrição da gestão comercial, perdas, inadimplências;
- e) coleta de dados e informações dos estudos técnicos e projetos de engenharia já realizados pela **EMPRESA** e **ESTADO** relativos à expansão dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**;
- f) análise dos investimentos planejados para o sistema de saneamento que contempla os **MUNICÍPIOS**, inclusive obras e serviços de engenharia em geral, abrangendo todos os investimentos em execução, previstos, contratados e a contratar, bem como os respectivos cronogramas;
- g) avaliação da disponibilidade de recursos hídricos e das soluções e projetos já concebidos pelo Poder Público para superação de eventual déficit hídrico, com base nas informações disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado, considerando a demanda atual e futura a ser atendida.

**3.9.2.1.1** Para fins da alínea "c" do item 3.9.2.1, deverão ser visitados obrigatoriamente todos os **MUNICÍPIOS**.

**3.9.2.2** O Projeto Conceitual de Engenharia conterá o dimensionamento da oferta dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** a serem prestados à população em todas as suas etapas, considerando a demanda a ser atendida e o nível de qualidade almejado. O Projeto Conceitual de Engenharia deverá conter, no mínimo:

- a) apresentação da(s) solução(ões) escolhida(s) pela **CONTRATADA**, contendo os requisitos técnicos mínimos para operação e exploração dos principais sistemas relativos aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, manutenção e conservação das infraestruturas envolvidas, exploração dos serviços complementares e gestão comercial dos serviços;
- b) requisitos técnicos e operacionais mínimos, tanto globais quanto específicos, para as instalações a serem implementadas;

- c) informações, dados e levantamentos que possam ser aplicados, pelos licitantes interessados na adjudicação do **PROJETO**, na elaboração de seus próprios estudos técnicos e soluções de engenharia;
- d) orçamento do custo global dos investimentos necessários para implantação, melhoria, recuperação e/ou expansão dos sistemas, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (CAPEX);
- e) orçamento dos custos de operação e manutenção dos serviços prestados (OPEX);
- f) apresentação de valores agregados de CAPEX e OPEX por sistema, no âmbito dos subitens (d) e (e) desta cláusula, para implantação de instalações (i) de abastecimento de água (nas rubricas de estações elevatórias, estações de tratamento de água e redes de abastecimento) e (ii) coleta e tratamento de esgoto (nas rubricas de estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto e redes separativas);
- g) apresentação do cronograma físico de execução dos investimentos considerados no Projeto Conceitual de Engenharia;
- h) estimativas de despesas e prazos associadas a eventuais processos de desapropriação, desocupação e reassentamento previstos no Projeto Conceitual de Engenharia;
- i) os investimentos que forem necessários para o gerenciamento de eventual déficit hídrico, com base nas informações disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado; e
- j) avaliação de classificação de corpos hídricos, com base nas informações disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado, para fins de compatibilização e adequação do sistema de tratamento de esgoto proposto com o enquadramento e a capacidade do corpo receptor do efluente tratado.

**3.9.2.3** O Caderno de Encargos deverá descrever as atividades operacionais a serem desempenhadas pelo concessionário na operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário para cada um dos ativos atualmente existentes e para

os ativos que vierem a ser implementados pelo concessionário e será convertido pela **CONTRATADA** em um anexo do contrato de concessão.

**3.9.3** Sem prejuízo de outras análises, levantamentos, projeções realizadas especificamente para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** deverá considerar como um dos insumos, para a elaboração do Relatório de Engenharia, os produtos, relatórios e informações disponibilizadas por ocasião da publicação dos resultados provenientes da Chamada Pública de Seleção BNDES FEP Prospecção 04/2011.

### **3.10 Estudos Ambientais**

**3.10.1** Os Estudos Ambientais deverão considerar os resultados do Projeto Conceitual de Engenharia, contemplando eventuais análises já procedidas por órgão ambiental competente, incluindo todas as atividades necessárias, tais como:

- a) identificação dos diferentes atores, as etapas e prazos estimados do processo de licenciamento ambiental em âmbito municipal, estadual e/ou federal para implementação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, incluindo a emissão dos principais atos de regularidade ambiental normalmente associados ao setor, tais como autorização para supressão de vegetação, autorização para intervenção em área de preservação permanente, emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos preventiva e definitiva, autorização para perfuração e captação em poços artesianos;
- b) identificação dos passivos socioambientais existentes, com base nos processos administrativos e judiciais em curso e que tenham por objeto matéria ambiental, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas pelos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.
- c) análise da regularidade da operação, mediante a verificação (i) de processos de licenciamento em curso ou concluídos; (ii) da existência de licenças de operação em vigor para todas as instalações e da conformidade com as condicionantes nelas constantes; e (iii) da existência de outorgas de direito de uso de recursos hídricos e da conformidade da vazão autorizada;
- d) definição das diretrizes mínimas, além da estimativa de cronograma para o

processo de licenciamento ambiental e obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos para o empreendimento a ser realizado pela futura concessionária, além de atividades relacionadas e eventuais desapropriações, desocupações e reassentamentos, quando aplicável; e

- e) definição do custo atinente ao licenciamento ambiental e à obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos, incluindo passivos existentes e aqueles que possam surgir das intervenções previstas para o **PROJETO**, além da consideração de medidas mitigadoras e de compensação de caráter social e ambiental, desapropriações, desocupações, reassentamentos, soluções e estratégias para viabilização do **PROJETO** do ponto de vista socioambiental.

### **3.11 Avaliação Econômico-Financeira e elaboração de Plano de Negócios referencial**

**3.11.1** As atividades relativas à avaliação econômico-financeira ensejarão a elaboração dos seguintes produtos:

- a) Relatório Econômico-Financeiro Preliminar, acompanhado das planilhas preliminares das projeções do fluxo de caixa do **PROJETO**, identificando os pontos críticos da modelagem, as principais premissas adotadas, prováveis ajustes a serem realizados nas projeções, as principais informações financeiras e as configurações territoriais recomendadas para os **MODELOS DE NEGÓCIOS** possíveis;
- b) Relatório de Avaliação Econômico-Financeira Final, detalhando o **MODELO DE NEGÓCIOS** selecionado pelo **ESTADO** para a implantação do **PROJETO**;
- c) Plano de Negócios do **PROJETO**, elaborado conforme o detalhamento constante do subitem 3.11.12;
- d) Relatório de Precificação da Alienação de Controle da **EMPRESA**, o qual será exigível apenas na hipótese de decisão por tal **MODELO DE NEGÓCIOS** para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

**3.11.2** O Relatório Econômico-Financeiro Preliminar será considerado para a preparação do **RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS**, ao passo que o Relatório de Avaliação Econômico-Financeira Final, o Plano de Negócios e o Relatório de Precificação da Alienação de Controle da **EMPRESA** serão considerados para a preparação do **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO**.

**3.11.3** Os modelos econômico-financeiros, a serem empregados na preparação dos relatórios mencionados no item 3.11.1, serão elaborados pelo método do Fluxo de Caixa Descontado e serão disponibilizados em planilhas eletrônicas automatizadas e desbloqueadas, as quais deverão:

- a) Apresentar painel de controle com apresentação agregada (output) para as premissas elencadas no item (b) desta cláusula;
- b) Apresentar premissas operacionais (Investimento, Custos, Despesas, Impostos Diretos e Indiretos, Capital de Giro, DRE, Balanço Patrimonial, Fluxo de Caixa do **PROJETO** e do Acionista, Usos e Fontes, Seguros, Garantias, Estrutura de Capital, Premissas de Financiamento), projetadas ao longo do prazo da delegação, conforme o *International Financial Reporting Standards - IFRS*;
- c) possibilitar a alteração de premissas para a simulação de diferentes cenários para o **PROJETO**.

**3.11.4** Os modelos econômico-financeiros deverão assimilar todas as informações e variáveis necessárias para a tomada de decisão acerca do modelo a ser adotado para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, tais como:

- a) análises de sensibilidade e de *benchmarks*;
- b) discriminação de receitas por **MUNICÍPIO** e tipologia de usuários (residencial, comercial, industrial, público e usuário elegível a cobrança de tarifa social – este último, quando aplicável);
- c) apuração de valor/retorno financeiro (*Taxa Interna de Retorno – TIR*, *TIR Modificada – TIRM*, *Valor Presente Líquido – VPL* e *Payback* (simples e descontado));

- d) apuração do custo de capital (próprio e de terceiros), e do custo médio ponderado de capital (WACC – *Weighted Average Cost of Capital*);
- e) indicação de fontes de financiamento;
- f) indicação das premissas tributárias utilizadas;
- g) análise de indicadores de endividamento do **PROJETO** (ICSD – Índice de Cobertura de Serviços da Dívida, Patrimônio Líquido/Ativo; EBITDA/Dívida Líquida);
- h) análise de Indicadores de Rentabilidade (Margens EBITDA e Líquida);
- i) valor de eventual outorga;
- j) valor de aporte público, subsídios e contraprestações públicas, se incorporadas ao **PROJETO**;
- k) mapeamento dos ativos ainda não amortizados envolvidos na execução dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**; e
- l) identificação dos pontos críticos da avaliação econômico-financeira e da definição do **MODELO DE NEGÓCIOS** e recomendação de ajustes necessários, bem como proposição de ações que possam gerar valor para a **EMPRESA**.

**3.11.5** Para determinação do Custo de Capital Próprio deverá ser utilizado o modelo *Capital Asset Price Model* ("CAPM"), devendo ser adotada, como taxa de desconto, o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) cujas premissas devem ser definidas pelo avaliador e estarem adequadas às condições de mercado observadas para empresas atuantes no setor de saneamento.

**3.11.6** As premissas empregadas, inclusive para o cálculo do WACC, deverão ser explicitadas e facilmente identificáveis, bem como devidamente justificadas e fundamentadas.

**3.11.7** A **CONTRATADA** deverá utilizar premissas macroeconômicas usualmente divulgadas por entidades públicas e privadas para projeções do Produto

Interno Bruto – PIB nacional (e regional, onde houver), inflação, câmbio, taxa de juros, dentre outros.

- 3.11.8** Os modelos econômico-financeiros elaborados pela **CONTRATADA** deverão identificar as variáveis críticas e contemplar uma análise de sensibilidade em relação às principais premissas de simulação consideradas, bem como deverão ser construídos cenários distintos, conforme solicitação do **BNDES**.
- 3.11.9** Na concepção dos modelos econômico-financeiros, a **CONTRATADA** deverá determinar o prazo da implementação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** de modo a atender os requisitos legais, a amortização do capital de terceiros aplicado no empreendimento, a remuneração do responsável pela implementação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e a depreciação da infraestrutura a ser implementada.
- 3.11.10** No caso de o contrato prever que o novo prestador deverá pagar, integralmente ou parcialmente, indenização por investimentos realizados pelo anterior prestador, mas não amortizados pelas receitas emergentes da prestação dos serviços, o cálculo de tal indenização dar-se-á mediante os valores mencionados no § 2º do art. 42 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, ou, na ausência destes, o valor histórico atualizado dos investimentos realizados pelo prestador, como previsto no caput do art. 42 da mesma, abatendo-se desse valor a amortização decorrente das receitas emergentes da prestação dos serviços, considerando-se sempre a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço em regime de eficiência, como exigido pelo art. 29, § 1º, inciso V, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
- 3.11.10.1** A indenização mencionada no caput, além dos valores não amortizados de investimentos, deverá prever outras parcelas indenizatórias devidas, nas hipóteses de extinção do contrato sem culpa do contratado, assim como eventuais abatimentos em razão de multas aplicadas pelo regulador, no caso de extinção do contrato por culpa do contratado, nos limites do art. 42 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
- 3.11.10.2** Presumem-se como integralmente amortizados os investimentos no caso de extinção mediante o advento do termo contratual, exceto nos casos

de:

  
Mônica Galvão do Rey  
Advogada  
AARH/DELIC/GLIC4

40-

- a) existência de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiros da tarifa, ou da contraprestação pública, apresentados até cento e oitenta dias após o advento do termo contratual, salvo a existência de diferente prazo previsto no instrumento contratual;
- b) haver valores de investimentos não amortizados reconhecidos nos termos do art. 42, § 2º, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; ou
- c) expressa previsão contratual em contrário, inclusive a de que a indenização seja fixada mediante arbitragem.

**3.11.10.3** Caso, por razões técnicas ou de controvérsias contratuais, não seja viável o cálculo do valor da indenização em tempo oportuno, pode ser este estimado em procedimento específico.

**3.11.10.4** No caso de parcerias público-privadas deve ser observado o § 5º do art. 6º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe que o parceiro privado não receberá indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do aporte de recursos de que trata o § 2º do mesmo art. 6º.

**3.11.11** Para a elaboração do relatório mencionado no item 3.11.1 "b", a Avaliação Econômico-Financeira Final do **PROJETO** deverá conter a estimativa dos fluxos das entradas e saídas de caixa, considerando, entre outros elementos pertinentes:

- a) os dados históricos de faturamento, de arrecadação, de adesão, inadimplência e perdas comerciais;
- b) a estrutura tarifária vigente e realizar a projeção do nível de tarifas;
- c) o *mix* de clientes existente e projetado, considerando os diferentes perfis de consumo de água (residenciais, comerciais, industriais, públicos e tarifa social – esta última, quando aplicável);
- d) o entendimento das soluções técnicas aplicáveis nas regiões;

- e) a avaliação das variáveis-chave que impactam o modelo econômico-financeiro;
- f) o *benchmark* do setor e de regiões com características similares;
- g) as receitas próprias provenientes da prestação de serviço, considerando os resultados da modelagem econômico-financeira;
- h) considerar, na eventualidade de se tornarem necessários para o **PROJETO**, as receitas extraordinárias em potencial, o valor das contraprestações públicas pecuniárias, dos aportes públicos e de outros fluxos identificados no curso da modelagem;
- i) verificação da possibilidade e quantificação de receitas acessórias;
- j) considerar cenários de expansão da cobertura dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, conforme premissas de tempo e cobertura compatíveis com a viabilidade econômico-financeira do **PROJETO**;
- k) investimentos (CAPEX) detalhados;
- l) serviço da dívida;
- m) custo dos serviços prestados;
- n) despesas de operação e manutenção (OPEX) detalhados;
- o) perdas técnicas e comerciais, em consonância com a qualidade do serviço requerido pelo contrato de concessão;
- p) seguros;
- q) necessidade de capital de giro, de acordo com os prazos médios de recebimento de contas a receber, de realização dos estoques e de pagamento das obrigações;
- r) valor de outorga, quando for o caso;
- s) encargos tributários e eventuais benefícios fiscais do setor;
- t) tributos;

- u) taxa de regulação/fiscalização;
- v) remuneração dos ativos pré-existentes; e
- w) outros fluxos identificados no curso da modelagem.

**3.11.12** Para a elaboração do Plano de Negócios mencionado no item 3.11.1 "c", deverão ser considerados, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) a caracterização da área territorial e **MUNICÍPIOS** atendidos pelo **PROJETO**;
- b) valor de investimento, explicitando as principais premissas relacionadas aos investimentos a serem realizados, incluindo metas de atendimento, modelo de engenharia proposto e investimentos priorizados;
- c) projeção de receitas e arrecadação demonstrando um resumo das análises dos dados comerciais da operação atual dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, com foco em receita e arrecadação, além de abordar as principais estimativas de projeção de receita e arrecadação para todo o período de execução do **PROJETO**;
- d) projeção de custos, despesas e impostos, de forma consolidada, contendo as principais linhas de despesa (operacionais, comerciais e administrativas), explicitando premissas, fontes e projeções futuras;
- e) premissas financeiras, com descritivo das principais estimativas relacionadas ao financiamento do projeto, incluindo estrutura de capital, custo e modelo de financiamento, além do cálculo do custo de capital estimado para avaliação econômica dos fluxos de caixa projetados;
- f) relatórios financeiros, consolidando as principais premissas do modelo econômico, dentre eles o demonstrativo de resultados (DRE), balanço patrimonial e fluxo de caixa.

**3.11.13** A **CONTRATADA**, na confecção do Relatório Econômico Financeiro Preliminar deverá considerar o Estudo de Regionalização, previsto no item 3.11.13.1 abaixo.

**3.11.13.1** O Estudo de Regionalização deve incluir os seguintes aspectos:

  
Mônica Gallardo Rey  
Advogada  
AARH/DELIC/GLIC4

43 

- a) dimensionamento do âmbito territorial ótimo para a prestação dos serviços e possibilidades de consorciamento, levando em consideração as diretrizes de regionalização;
- b) avaliação acerca da escala econômica adequada e da viabilidade técnica e financeira da prestação para a execução dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, bem como de seu menor impacto para o meio ambiente e para a saúde humana, sem prejuízo do cumprimento das metas de universalização; e
- c) delimitação espacial dos serviços tendo em vista aspectos institucionais, a possibilidade de composição de diferentes lotes de **MUNICÍPIOS** e a existência de região metropolitana e de outras figuras previstas no art. 25, § 3º, da Constituição Federal.

**3.11.14** Na hipótese em que o **MODELO DE NEGÓCIOS** definido seja alienação do controle acionária da **EMPRESA**, deverá ser elaborado o Relatório de Precificação da Alienação de Controle da **EMPRESA**, que deve propor: a sistemática de alienação de controle mais adequada, tais como a alienação do controle acionário da **EMPRESA** em bloco único ou em diversos blocos, oferta pública de ações, ou, ainda, se for o caso, a reserva de ações a categorias especiais de investidores, de forma a trazer maior benefício econômico e maior possibilidade de sucesso da desestatização; forma de pagamento, observadas as disposições legais; e condições de alienação das ações na oferta de ações aos empregados e aposentados da **EMPRESA**, se for o caso, incluindo o percentual e o mecanismo de liquidez das ações a serem ofertadas.

**3.11.15** Os relatórios, planilhas e outros documentos a serem entregues ao **BNDES** e ao **ESTADO** deverão obedecer às condições de execução previstas nos item 5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **3.12 Indicadores de Desempenho**

**3.12.1** A **CONTRATADA** deverá desenvolver um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional do parceiro privado, com a definição do padrão aceitável e de redutores

financeiros para o caso de não conformidade na execução do contrato a ser celebrado entre o poder concedente e o concessionário.

**3.12.2** O Quadro de Indicadores de Desempenho deverá englobar toda a cadeia dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, especificando, preferencialmente, indicadores aplicáveis para as áreas de investimento, operacional, ambiental, comercial, social e financeira, com as respectivas fórmulas e detalhamento para apuração.

### **3.13 Avaliação Econômico-Social**

**3.13.1** Para fins de atendimento ao disposto no art. 16 da Portaria nº 557, de 11 de novembro de 2016, do Ministério das Cidades, deverá ser elaborado estudo econômico-social que contemple os aspectos seguintes:

- a) identificação de benefícios e custos econômicos;
- b) estimativa das externalidades positivas e negativas do **PROJETO**;
- c) identificação do custo de oportunidade do Poder Público, por meio da taxa de desconto social ou outro método tecnicamente justificado;
- d) integração da análise econômico-financeira de forma a evidenciar:
  - i. eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;
  - ii. o respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
  - iii. sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;
- e) resultado da avaliação econômica (o fluxo de receitas e custos econômicos deve ser trazido a valor presente por meio da utilização da taxa de desconto social ou outro método tecnicamente justificado).
- f) na hipótese do **MODELO DE NEGÓCIOS** definido nos **SERVIÇOS TÉCNICOS** ser uma parceria público-privada, estudo que comprove a

conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada (relatório de *Value for Money*), e o atendimento das demais exigências previstas no art. 10, incisos I, II, IV e V da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como a comprovação de que o incremento de despesas públicas originadas pelo contrato não ultrapassa o limite do art. 28 da Lei nº 11.079/04, considerando as previsões legais do **ESTADO**.

### 3.14 Assessoria Jurídica

3.14.1 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** de assessoria jurídica compreendem o conjunto completo de providências relativas à preparação do edital e contrato de concessão, seus respectivos anexos e decorrentes desses, considerando o **MODELO DE NEGÓCIOS** definido, abrangendo a elaboração de opinativos, pareceres, relatórios técnicos, minutas diversas e a execução de outras atividades de cunho jurídico que se façam necessárias para a licitação e contratação do **PROJETO**, incluindo-se no escopo destes serviços:

- a) análise dos atos normativos e documentos jurídicos que lastreiam a prestação do **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** nos **MUNICÍPIOS**, como, por exemplo, os contratos de concessão ou de programa e documentos relativos ao modelo de gestão associada vigentes ou outros contratos firmados pela **EMPRESA** (locação de ativos, contratos de performance, etc);
- b) em relação ao modelo de gestão associada, devem ser analisados, entre outros elementos, (i) a conformidade das leis autorizativas, convênios de cooperação e contratos de programa à disciplina instituída, entre outras, pelas Leis nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e 11.445, de 05 de janeiro de 2007; (ii) a adequação aos requisitos de validade estabelecidos pela legislação aplicável, principalmente os previstos no art. 11, da lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007; (iii) outros elementos que venham a ser entendidos ao longo da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** como pertinentes para a delegação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, tais como prazo, objeto, admissibilidade de delegação dos serviços a terceiros.
- c) identificação, mapeamento da legislação que rege as atividades da **EMPRESA** e a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** no **ESTADO** e

nos **MUNICÍPIOS**, inclusive normativos editados pelos entes que desempenham funções de regulação setorial e ambiental, tanto no plano estadual como nos **MUNICÍPIOS**, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes do **PROJETO**;

- d) identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao **PROJETO**, além do auxílio na elaboração de quaisquer documentos jurídicos necessários para a obtenção dessas aprovações quando imprescindíveis à realização do processo licitatório do **PROJETO**;
- e) análise de aspectos específicos dos **MODELOS DE NEGÓCIOS** possíveis para a contratação do **PROJETO**, a serem indicados pelas equipes do **BNDES** e do **ESTADO** ao longo do desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, especialmente no que tange à adequação desses modelos à legislação e precedentes judiciais pertinentes ao setor de saneamento;
- f) preparação de apresentações, relatórios, pareceres e opinativos jurídicos de temas afetos ao **PROJETO**, que se mostrem necessários ao longo da preparação do **PROJETO** ou que venham a ser solicitados pelo **BNDES**, descrevendo os riscos identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes, propondo interpretações e alterações legislativas que mitiguem os riscos identificados;
- g) elaboração e revisão de documentos jurídicos e respectivos anexos necessários para a licitação do **PROJETO**, os quais deverão considerar, entre outros, os ajustes que decorram da interação com os órgãos de fiscalização e controle, **ESTADO** e **EMPRESA**, além daqueles provenientes das manifestações e contribuições eventualmente acatadas nas fases de consulta e audiência públicas;
- h) assessoria na preparação de documentação, inclusive no âmbito de eventuais diligências necessárias junto aos **TRIBUNAIS DE CONTAS** competentes e outras entidades que exerçam atribuições regulatórias, aprobatórias, legislativas, judiciais e de controle;

- i) elaboração de versões preliminar e definitiva da matriz contratual de riscos do **PROJETO**, considerando os riscos inerentes ao **PROJETO** e possíveis mitigadores, segundo as melhores práticas adotadas em outros projetos do setor de saneamento bem como da matriz de responsabilidades, com definição clara do escopo de cada uma das partes;
- j) apresentação de um modelo de garantias, para honrar o pagamento da contraprestação pública, caso o **PROJETO** venha a adotar o formato de uma parceria público-privada, observada a alínea "d", do item 3.5.1 deste documento;
- k) elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e outros atos normativos, administrativos ou contratuais (ex. contratos de programa ou concessão) que se revelem, no curso da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, necessários para viabilizar a licitação do **PROJETO**, conforme o **MODELO DE NEGÓCIOS** definido;
- l) suporte técnico-jurídico para a elaboração de atos de natureza societária relativos à **EMPRESA**, eventualmente necessários para a viabilização do **PROJETO**;
- m) suporte técnico-jurídico ao **BNDES** e à **EMPRESA**, inclusive por meio da elaboração de minutas e versões preliminares, para a elaboração das respostas e esclarecimentos que se mostrem necessários durante a modelagem e licitação do **PROJETO**, abrangendo também os apresentados pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, os veiculados na audiência e consulta públicas e os apresentados por interessados durante a fase externa do processo licitatório; e
- n) mapeamento e suporte jurídico ao **BNDES** para a identificação, análise, revisão, defesa ou recomendação de atos necessários à licitação do **PROJETO**, por parte da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive pela **EMPRESA**.

**3.14.2** Sem prejuízo de outras análises, levantamentos, projeções realizadas especificamente para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** deverá considerar como um ods insumos, para a elaboração

dos relatórios e execução das atividades compreendidas no escopo da assessoria jurídica dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, os produtos, relatórios e informações disponibilizadas por ocasião da publicação dos resultados provenientes da Chamada Pública de Seleção BNDES FEP Prospecção 04/2011.

### 3.15 Plano de Atuação da EMPRESA

3.15.1 Visando ao alinhamento entre as atividades, estrutura e governança da **EMPRESA**, na hipótese em que o **MODELO DE NEGÓCIOS** adotado não envolva a alienação do controle societário da **EMPRESA**, a **CONTRATADA** deverá elaborar Plano de Atuação da **EMPRESA**, instrumento que conterà, dentre outras, as proposições e diligências indicadas a seguir:

- a) identificação de pontos críticos, ajustes necessários e recomendações para a adequação das atividades da **EMPRESA** ao contexto de delegação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**;
- b) elaboração de um Plano de Negócios simplificado para a **EMPRESA**, incluindo projeção de fluxo de caixa para os horizontes de curto, médio e longo prazos, interface com o **PROJETO** a ser estruturado e eventuais receitas necessárias para garantir a sustentabilidade financeira das operações da **EMPRESA**;
- c) elaboração de um Plano de Transição, o qual deverá apontar as principais ações (principalmente a redefinição de processos e atividades organizacionais) que deverão ser implementadas durante os primeiros meses de execução do **PROJETO**.

3.15.2 Para a elaboração do Plano de Atuação da **EMPRESA** e das proposições nele contempladas, a **CONTRATADA** deverá conduzir, previamente, os levantamentos e estudos que se façam necessários, buscando valer-se, sempre que possível, de informações, relatórios e estudos produzidos pela **EMPRESA**.

### 3.16 Mapeamento e interação com potenciais LICITANTES

3.16.1 A **CONTRATADA** deverá mapear os potenciais licitantes, executando todas as atividades necessárias, tais como:

- a) identificação e avaliação dos potenciais investidores nacionais e estrangeiros acerca da atratividade dos negócios, incluindo o levantamento de informações relativas ao seu porte, perfil técnico-operacional e capacidade econômico-financeira;
- b) análise de sensibilidade entre (i) o escopo e dimensão do **PROJETO** e (ii) as características técnicas e financeiras identificadas dos potenciais licitantes;
- c) prestação de informações e esclarecimentos pertinentes a potenciais investidores, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados, exceto as informações relativas ao preço mínimo de venda das ações da **EMPRESA** e/ou o valor de outorga, tarifas e as de natureza privilegiada;
- d) promover e participar de reuniões técnicas com potenciais investidores e apresentações a associações de investidores, inclusive **ROADSHOW**, no Brasil, com o objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas nos editais, incluindo preparação de questionários a serem respondidos por estes investidores;
- e) criação de **SALAS DE INFORMAÇÕES**, incluindo o fornecimento de sistemas, implantação e suporte técnico à **EMPRESA**;
- f) acompanhamento de visitas de potenciais investidores à **EMPRESA**; e
- g) para fins de divulgação do **PROJETO** junto a investidores estrangeiros, tradução para a língua inglesa, no mínimo, dos documentos licitatórios (edital, minuta de contrato e respectivos anexos), do **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO** e de apresentações que tenham por objetivo a divulgação de aspectos principais do **PROJETO**.

3.16.1.1 A **CONTRATADA** deverá organizar ao menos 2 (dois) **ROADSHOWS** e todos os custos referentes ao **ROADSHOW** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, exceto os custos referentes à participação de profissionais do **BNDES** e/ou de outros agentes públicos nos eventos.

Mônica Gallardo Rey  
Advogada  
AARH/DELIC/GLIC4

50

**3.16.1.2 A CONTRATADA** deverá apresentar ao **BNDES** e à **EMPRESA**, em até 5 (cinco) dias após a realização do **ROADSHOW**, documento com a descrição das principais informações e contribuições colhidas durante o evento, bem como relação de perguntas formuladas pelos investidores e propostas de respostas.

### **3.17 Assessoria de Comunicação**

**3.17.1 A CONTRATADA** prestará serviço de Assessoria de Comunicação, contemplando atividades tais como:

- a) elaboração de plano de comunicação, incluindo o mapeamento dos **STAKEHOLDERS** mais relevantes, dentre os quais se incluem: (i) Principal Sindicato vinculado aos empregados da **EMPRESA**; (ii) Poder Executivo do Estado; (iii) Poderes Executivos dos **MUNICÍPIOS** contemplados no **PROJETO**; (iv) Sociedade Civil, podendo esta ser representada por Associações ou Organizações Não Governamentais com histórico de atuação no **ESTADO**; (v) Órgão(s) de Regulação Ambiental com mandato legal para regulação/fiscalização de projetos de saneamento no **ESTADO**; (v) Imprensa, podendo ser representada por jornais, revistas, telejornais ou *blogs* de atuação local/estadual ou nacional – e estratégias de abordagem, utilizando-se de ferramentas e meios inovadores de comunicação, de forma a prover informações claras, concisas e objetivas;
- b) apoio ao **BNDES** e ao **ESTADO** na implementação e gerenciamento do plano de comunicação de modo a responder adequadamente e em tempo hábil a quaisquer questões que possam surgir durante a preparação do **PROJETO**;
- c) suporte ao **BNDES** e ao **ESTADO** na preparação de materiais e mensagens de divulgação para eventos associados ao **PROJETO**, tais como **SALAS DE INFORMAÇÕES**, reuniões com interessados, audiências públicas, **ROADSHOWS**, publicação do edital do **PROJETO** e reuniões de esclarecimento com empregados e aposentados, quando houver solicitação nesse sentido;

d) elaboração, para o **BNDES** e **ESTADO**, de boletim informativo com atualização mensal sobre o **PROJETO**, para fins de eventual divulgação junto aos **STAKEHOLDERS**.

**3.17.2** As despesas relativas às publicações legais relacionadas à licitação do **PROJETO** serão de responsabilidade do **BNDES**, da **EMPRESA** ou do **ESTADO**.

**3.18** A **CONTRATADA** deverá promover todas as revisões e ajustes necessários nos **PRODUTOS**, com vistas ao atendimento de demandas provenientes de órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo durante o prazo de vigência do **CONTRATO** ou até a aprovação definitiva do processo de estruturação do **PROJETO** pelos **TRIBUNAIS DE CONTAS** competentes, o que ocorrer antes.

**3.18.1** As revisões ou ajustes demandados nos **PRODUTOS** acima não serão considerados novos **PRODUTOS** para fins de pagamento e deverão ser executadas ainda que após a emissão de **ACEITE**, de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA** ou do **RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA**.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Somente poderá participar da presente licitação a **LICITANTE** que tiver sido previamente pré-qualificada pelo **BNDES**, nos termos do Edital de Pré-Qualificação nº 1/2016.

**4.2** É permitida a subcontratação de parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, desde que previamente solicitado pela **CONTRATADA** e expressamente autorizado pelo **BNDES**.

**4.2.1** O **BNDES** se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, quando a indicação da empresa subcontratada pela **CONTRATADA** puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

**4.3** Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela **CONTRATADA**, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o

**BNDES**, mesmo que haja ônus para a **CONTRATADA** ou qualquer subcontratada.

**4.4** A **CONTRATADA** será, perante o **BNDES**, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **CONTRATO**.

**4.5** Será permitida a subcontratação de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**, sendo vedada a subcontratação dos serviços relacionados à Avaliação Econômico-Financeira e elaboração do Plano de Negócios referencial, a elaboração do Projeto Conceitual de Engenharia, Assessoria Jurídica e **PMO**.

**4.6** A **CONTRATADA** ou subcontratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação do **PROJETO**. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre a **CONTRATADA** e algum dos licitantes participantes do certame.

**4.6.1** A restrição disposta no item 4.6 também se aplica:

- a) aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum da **CONTRATADA**;
- b) às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pela **CONTRATADA**.

## **5 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, locação de locais de eventos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

- 5.1.1 O **BNDES** e o **ESTADO** envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.
- 5.2 Os **LICITANTES** deverão formular suas propostas de preços conforme **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e deverão estar incluídos todos os custos para a integral execução do objeto, na forma do item acima. O **BNDES** somente pagará a **CONTRATADA** pelos produtos previstos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.
- 5.3 O **BNDES** comunicará, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferencialmente nas cidades do Rio de Janeiro/RJ ou na capital do **ESTADO**.
- 5.4 Os prazos para a entrega dos **PRODUTOS** estão indicados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** (Anexo 2) deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 5.5 Em até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá realizar reunião com o **BNDES** e o **ESTADO** para:
- apresentar a equipe técnica da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, juntamente com currículo de cada um de seus integrantes;
  - definir quais documentos deverão ser disponibilizados à **CONTRATADA** para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
  - apresentar os Termos de Confidencialidade, devidamente assinados, formalizados entre o **BNDES** e a equipe indicada pela **CONTRATADA** para a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**; e
  - apresentar plano de visitas técnicas ao **ESTADO** com cronograma estimado.
- 5.6 Em até 25 (vinte e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Trabalho, contemplando o

cronograma estimado para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** com os principais eventos, reuniões e atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, bem como as pessoas responsáveis por cada atividade.

- 5.7 A **CONTRATADA** realizará todas as atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, mantendo a qualidade e o prazo estabelecidos no **CONTRATO** para a realização dos trabalhos.
- 5.8 A **CONTRATADA**, quando solicitada pelo **BNDES** ou pelo **ESTADO**, deverá prestar informações verbais e/ou por escrito, relacionadas aos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, ao **BNDES**, dando-lhe suporte para atendimento de solitações feitas por auditores externos, representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, **TRIBUNAIS DE CONTAS**, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, entidades de classe e ao público em geral, bem como se obriga a participar de reuniões convocadas por quaisquer destes órgãos, visando assessorar o **BNDES** e/ou a **EMPRESA** na divulgação e na defesa do **PROJETO**, fornecendo, nos prazos solicitados, quaisquer informações, esclarecimentos e documentos sobre os trabalhos realizados ou em andamento, sem custo adicional para o **BNDES**.
- 5.9 A **CONTRATADA** e os **COORDENADORES** obrigam-se a realizar exposições e participar de reuniões, sempre que solicitado pelo **BNDES**, para prestar informações e esclarecimentos relacionados ao escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e/ou sobre o andamento dos trabalhos, nos prazos fixados no pedido, verbalmente ou por escrito, a terceiros indicados pelo **BNDES**, tais como auditores externos, representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, **TRIBUNAIS DE CONTAS**, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, entidades de classe e ao público em geral, sem custo adicional para o **BNDES**.
- 5.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar periodicamente cópia atualizada do cronograma do **PROJETO** em formato eletrônico, que possa ser utilizado em *software* de planejamento de projetos de mercado, em formato mpp (*software* MS Project) ou xlsx (*software* MS Excel), para que o **BNDES** e o **ESTADO** atualizem o planejamento dos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverá disponibilizar, também, semanalmente, relatório em formato eletrônico, em

que demonstre o status geral do projeto, as atividades em andamento, os gargalos e pontos de atenção identificados e seus impactos no **PROJETO** e as ações sugeridas para a mitigação dos problemas identificados.

- 5.11** As informações e documentos necessários à execução do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** serão colocados à disposição da **CONTRATADA** ou deverão ser solicitados diretamente ao responsável pela sua guarda. Caso a solicitação não seja atendida em até 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **BNDES** por escrito.
- 5.12** Caso a **CONTRATADA** necessite de outras informações durante a execução dos serviços, deverá solicitar imediatamente. A pertinência desta solicitação estará sujeita à avaliação e aprovação pelo **BNDES**.
- 5.13** A **CONTRATADA** deverá entregar os **PRODUTOS** (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação e/ou outros materiais) ao **BNDES** e ao **ESTADO** em 2 (duas) vias impressas e por meio eletrônico (gravado em "DVD-ROM" ou "Pendrive"), utilizando-se, para tanto, dos formatos docx, xlsx, pdf, ou outros, conforme o caso.
- 5.14** O material produzido pela **CONTRATADA**, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio magnético, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.
- 5.15** Os relatórios e outros documentos finais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e em versões eletrônicas.
- 5.16** As avaliações econômico-financeiras preliminares e definitivas e demais elementos quantitativos relativos à estruturação do **PROJETO** deverão ser disponibilizados ao **BNDES** e ao **ESTADO** em planilha executável em Microsoft Excel (formato de arquivo .xlsx), franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas. O material deverá ser entregue acompanhado das informações referentes a cálculos, premissas e/ou outros procedimentos e dados técnicos adotados na execução do serviço.

- 5.17 Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do **CONTRATO** poderão ser efetuadas a critério do **BNDES** ou por solicitação da **CONTRATADA** e previamente aprovadas pelo **BNDES**.
- 5.18 Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar o relatório ou documento, a **CONTRATADA** utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria e comércio, estes deverão figurar em apenso, materialmente separado do relatório ou documento.
- 5.19 Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis e deverão ser atualizados tantas vezes quanto necessário a conclusão da estruturação do **PROJETO**.
- 5.20 Os relatórios finais deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente a realização do **PROJETO**.

## 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Há disponibilidade orçamentária relativamente às obrigações financeiras decorrentes da presente licitação. A dotação orçamentária que deverá suportar os custos da contratação tem as seguintes características:

Item de serviço - Assessoria e Consultoria Desestatização Saneamento;

Conta contábil – 1150900178.

## 7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 O **CONTRATO** será por escopo e a vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 8 GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 A **CONTRATADA** prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as

previstas no art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do **BNDES**.

## **9 PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

**9.1** Para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** deverá possuir em sua equipe técnica **COORDENADORES** de acordo com o perfil técnico a seguir:

- a) profissional que tenha atuado na elaboração de avaliação econômico-financeira com as características mínimas descritas no item 5.2, II, "a" do Edital de Pré-Qualificação nº 1/2016;
- b) profissional que tenha atuado na elaboração de Projeto de Engenharia com as características mínimas descritas no item 5.2, II, "b" do Edital de Pré-Qualificação nº 1/2016;
- c) profissional que tenha realizado atividades de assessoria jurídica para o desenvolvimento de projeto com características similares às descritas no item 5.2, II, "c" do Edital de Pré-Qualificação nº 1/2016.

**9.2** Os **COORDENADORES** referidos nos subitens "a", "b" e "c" do item 9.1 serão responsáveis pela coordenação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e supervisão técnica das equipes da **CONTRATADA**, nos respectivos segmentos técnicos, devendo:

- a) estar disponíveis para as interações com o **BNDES** previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** ao longo de toda a vigência do **CONTRATO**, principalmente para realização de audiência pública, **ROADSHOWS** e reuniões com o **BNDES**, o **ESTADO** ou a **EMPRESA**; e
- b) subscrever como responsáveis técnicos os **PRODUTOS** e demais trabalhos executados no âmbito do **SERVIÇOS TÉCNICOS**, de acordo com a respectiva área de atuação.

**10 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 10.1** Caberá à **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** a emissão de **RECIBO** e **ACEITE**, para os **PRODUTOS**, e **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA**, como instrumentos formais para confirmação da entrega e execução dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS** definidos nas **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.
- 10.2** A **CONTRATADA** deverá prestar os **SERVIÇOS** e entregar os **PRODUTOS** nas condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos prazos definidos nas **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.
- 10.3** Entregue o **PRODUTO** pela **CONTRATADA**, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** emitirá o respectivo **RECIBO**, momento a partir do qual o **BNDES** iniciará a análise quanto à verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no **CONTRATO** e em seus Anexos.
- 10.4** Os produtos ou serviços a serem entregues pela **CONTRATADA**, para a obtenção do **RECIBO**, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.
- 10.5** Após a emissão do **RECIBO**, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** providenciará a verificação de conformidade dos **PRODUTOS** com os critérios de aceitação especificados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **CONTRATADA** será convocada por escrito, por carta ou e-mail, a efetuarlos, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre a **CONTRATADA** e o **BNDES**, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação;

- b) realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo **BNDES**, será emitido novo **RECIBO**, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo **BNDES**;
- c) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação ou no prazo acordado entre as partes nos termos da alínea "a", o **PRODUTO** será rejeitado total ou parcialmente, ficando a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**.
- 10.6** O prosseguimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** no tocante às **ETAPAS 5, 6 e 7** fica condicionado à decisão do **ESTADO** em relação ao **MODELO DE NEGÓCIOS** a ser seguido.
- 10.6.1** A **CONTRATADA** somente será remunerada pelos serviços efetivamente prestados. Em relação às **ETAPAS 5, 6 e 7**, o **BNDES** demandará os serviços em decorrência da decisão do **ESTADO**, que definirá se **SERVIÇOS TÉCNICOS** prosseguirão e, caso prossigam, qual **MODELO DE NEGÓCIOS** será adotado.
- 10.7** Todos os **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados e os **PRODUTOS** entregues deverão apresentar alta qualidade compatível com as melhores práticas de mercado, bem como conteúdo e forma compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 10.8** Após o **ACEITE** de todos os **PRODUTOS** detalhados na respectiva **ETAPA** da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, a **CONTRATADA** poderá solicitar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA**, apresentando relatório indicando todos os **PRODUTOS** entregues, com os respectivos quantitativos discriminados.
- 10.8.1** Caso alguma das **ETAPAS** não possa ser concluída no cronograma previsto pelo **BNDES**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta poderá solicitar o **RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA**, indicando os **PRODUTOS** entregues com os respectivos quantitativos discriminados, para fins de pagamento conforme previsto no subitem 11.2.

**10.8.2** Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no **CONTRATO** e em seus Anexos, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA** em até 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da **CONTRATADA**, observado que este recebimento:

- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- b) transfere ao **BNDES** e ao **ESTADO** o conteúdo, manuseio e disposição dos **PRODUTOS** como seus próprios;
- c) não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados;
- d) não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**; e
- e) não exclui a obrigação da **CONTRATADA** em efetuar atualizações e ajustes posteriores dos **PRODUTOS** de modo a atender ao processo de estruturação do **PROJETO**, de acordo com este **TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **11** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão de cada **ETAPA** definida nas **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA** pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** e mediante autorização do **GESTOR DO CONTRATO**.

**11.1.1** A conclusão da **ETAPA 6** ocorrerá quando da publicação do edital de licitação do **PROJETO** e a conclusão da **ETAPA 7** ocorrerá quando da assinatura do contrato de desestatização decorrente da licitação do **PROJETO**

**11.1.2** A nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** deverá conter a relação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados e **PRODUTOS** entregues e **ACEITOS** pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, para que o **GESTOR DO CONTRATO** autorize o pagamento.

**11.2** Os **PRODUTOS** serão pagos de acordo com a quantidade solicitada pelo **BNDES** e efetivamente entregue pela **CONTRATADA**. Os quantitativos constantes nas **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** são estimativos, sendo possível a sua não utilização total pelo **GESTOR DO CONTRATO**, caso em que serão pagos somente os **SERVIÇOS TÉCNICOS** efetivamente prestados.

**11.2.1** Caso haja a solicitação de **RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA**, conforme previsto no subitem 10.8.1, o **GESTOR DO CONTRATO** analisará o valor a ser pago relativamente aos **PRODUTOS** efetivamente entregues.

**11.3** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária no Brasil, em até 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao **BNDES** da nota fiscal/fatura, desde que tenha sido efetuado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA** pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** e mediante o ateste pelo **GESTOR DO CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

## **12** REAJUSTE CONTRATUAL

**12.1** O reajuste de preços, na forma prevista na Minuta de **CONTRATO** ao Edital de Licitação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo IBGE, acumulado no respectivo período.

## **13** PROPRIEDADE INTELECTUAL

**13.1** A **CONTRATADA**, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede ao **BNDES** e ao **ESTADO** os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**13.1.1** O **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO** deverá ser disponibilizado no processo de consulta e audiência públicas do **PROJETO**.

- 13.2 O **BNDES** e o **ESTADO** poderão utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da **CONTRATADA**, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.
- 13.3 Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela **CONTRATADA** poderão ser disponibilizados pelo **BNDES**, caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores, o **ESTADO**, a **EMPRESA** e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, mas não poderão ser disponibilizados para terceiros sem o consentimento por escrito da **CONTRATADA**, salvo relatórios, pareceres, estudos e demais itens dos **PRODUTOS** a partir do recebimento definitivo pelo **BNDES**.
- 13.4 O **BNDES** se compromete a mencionar o nome do autor dos **PRODUTOS** sempre que os utilizar.
- 13.5 A **CONTRATADA** não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais produtos, salvo mediante prévia e expressa autorização do **BNDES**.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela **CONTRATADA** e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.
- 14 **SIGILO DAS INFORMAÇÕES**
- 14.1 A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**.
- 14.2 Assim que solicitado pelo Gestor do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pelo **BNDES**, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

**15** **PENALIDADES**

**15.1** Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, no valor de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**16** **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COMISSÃO DE RECEBIMENTO E GESTOR DO CONTRATO**

**16.1** A Comissão Especial de Licitação, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** e o **GESTOR DO CONTRATO** serão designados oportunamente pelo **BNDES**.

**17** **OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA**

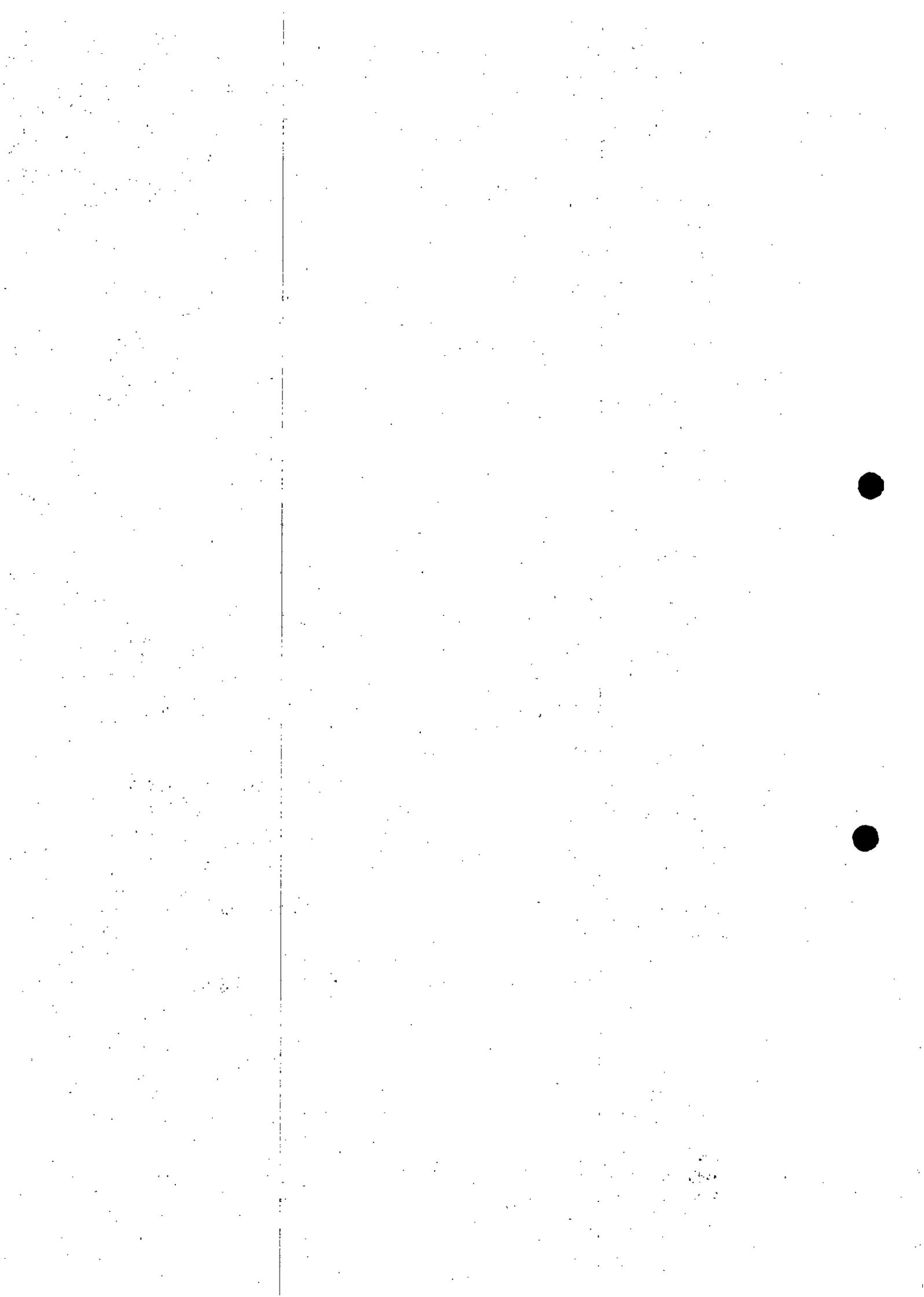
**17.1** Além de outras obrigações estipuladas no **CONTRATO** ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as disposições deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo prestar os **SERVIÇOS TÉCNICOS** e entregar os **PRODUTOS** em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado.

**17.2** Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- b) providenciar, em relação aos serviços a serem prestados, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou o Registro de

- Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, ou qualquer outro registro de responsabilidade técnica necessário, conforme o caso, para todos os serviços e profissionais envolvidos, entregando uma via dos documentos ao BNDES;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada, nos exatos moldes estabelecidos no Edital de Licitação, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **CONTRATO**, e em conformidade com o respectivo planejamento e instruções emitidas pelo BNDES;
  - d) conduzir os trabalhos de acordo com as leis, regulamentos, posturas e normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, incluindo órgãos de regulamentação e fiscalização profissionais, devendo ainda conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar, junto ao público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**;
  - e) cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
  - f) responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pelo **BNDES** para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao **BNDES** para que tais defeitos sejam sanados;
  - g) obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;
  - h) sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
  - i) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, mobilizando ou desmobilizando a equipe para adequá-la ao cronograma;

- j) comprovar o vínculo jurídico entre os integrantes da equipe técnica e a **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias corridos a contar da contratação;
- k) manter, durante a vigência do presente instrumento, a equipe de profissionais indicados para o atendimento das exigência mínimas, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais que atendam ao perfil mínimo exigido, desde que aprovada pelo BNDES;
- l) arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao BNDES;
- m) informar ao BNDES se existem e quem são os profissionais alocados, a critério da própria **CONTRATADA**, em regime de dedicação exclusiva à execução do **CONTRATO** e apresentar todas as informações e comprovantes de pagamento relativos a esses profissionais, permitindo ao **BNDES** a fiscalização integral e irrestrita a respeito do cumprimento de todas as obrigações legais e trabalhistas. A comunicação deverá ser realizada no início da execução do **CONTRATO**, e atualizada sempre que houver modificações no rol de profissionais em regime de dedicação exclusiva;
- n) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BNDES em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, ficando o **BNDES**, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao **BNDES** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- o) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **BNDES**, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- p) facilitar o pleno exercício das funções **GESTOR DO CONTRATO**, sendo o não atendimento das solicitações feitas pelo **BNDES** considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções do **GESTOR DO**



**CONTRATO** não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

- q) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que o **BNDES** venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;
- r) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pelo **BNDES**, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo **BNDES**;
- s) corrigir, sem ônus para o **BNDES**, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos serviços prestados dentro do prazo de execução do contrato, observando ainda o disposto nos itens 3.18 e 10.5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- t) constatado dano a bens do **BNDES** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o **BNDES** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito; e
- u) observar as regras do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), principalmente no tocante ao envio das informações exigidas, de acordo com as regulamentações vigente.

## **18 OBRIGAÇÕES DO BNDES**

**18.1** Além de outras obrigações estipuladas no **CONTRATO** ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações do **BNDES**:

- a) fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**;
- b) fornecer as informações, de sua alçada, necessárias para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- c) realizar os pagamentos nos termos previstos no **CONTRATO** e neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**19 PESQUISA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** Foi realizada ampla pesquisa de mercado, que resultou no valor estimado e máximo da licitação, equivalente à média dos valores cotados, correspondente a R\$ 15.155.569,57 (quinze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**19.2** Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados os seguintes critérios:

- a) o preço máximo global para a contratação é de R\$ 15.155.569,57 (quinze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);
- b) os preços das etapas 1 a 7 de, respectivamente: R\$ 347.735,91 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos); R\$ 4.135.530,48 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos); R\$ 4.233.165,60 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); R\$ 413.534,27 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos); R\$ 4.514.708,37 (quatro milhões, quinhentos e catorze mil, setecentos e oito reais e trinta e sete centavos); R\$ 1.106.037,55 (um milhão, cento e seis mil e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); e R\$ 404.857,40 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) são referenciais, e, caso ultrapassados, precisam ser justificados quanto à sua adequação aos valores de mercado e insumos;
- c) a fase 1 (etapas 1, 2, 3 e 4) não pode concentrar mais que 60,24% do valor global da proposta;
- d) a etapa 1 não pode concentrar mais que 2,29% do valor global da proposta; e
- e) a etapa 5 não pode concentrar mais que 29,79% do valor global da proposta.

**20 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**20.1** Em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, como condição para a celebração do **CONTRATO**, o **LICITANTE** vencedor deverá:

- a) indicar os **COORDENADORES** e demais profissionais que serão alocados ao **CONTRATO** e a apresentar um plano de alocação da equipe técnica da **LICITANTE** para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;



- b) apresentar os currículos e a documentação comprobatória do perfil mínimo dos **COORDENADORES**, nos termos do item 9 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 20.2** A equipe técnica da **LICITANTE** deverá ser composta por membros que possuam as devidas habilitações e capacidade operacional para a adequada execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** conforme o cronograma estipulado, cabendo observar que a contratação dos profissionais em questão só será exigida após a celebração do **CONTRATO**.

**ANEXO II AO CONTRATO OCS N° 263/2017  
PROPOSTA**

  
Mônica Gallardo Rey  
Advogada  
AARH/DELIC/GLIC4

¥0



ANEXO IV AO CONTRATO OCS Nº 263/2017

## PREGÃO ELETRÔNICO AARH Nº 19/2017 - BNDES

**CONSÓRCIO LICITANTE:** Consórcio Sanear Brasil CNPJ: N/A**SOCIEDADE LÍDER DO CONSÓRCIO:** Machado, Meyer, Sendacz e Opice - Advogados CNPJ: 45.762.077/0001-37 ENDEREÇO: Rua da Consolação, 247, 3º andar - parte e 10º andar, São Paulo-SP TELEFONE: (11) 3150-7000 E-MAIL: rvanzella@machadomeyer.com.br**REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE LÍDER E DO CONSÓRCIO:** Rafael Domingos Faiardo Vanzella NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Advogado FUNÇÃO NA SOCIEDADE: Sócio RG: 32.818.755-0 CPF: 287.424.508-96**SOCIEDADE CONSORCIADA 1:** Pinheiro, Mourão, Raso e Araújo Filho - Advogados CNPJ: 07.520.749/0001-09 ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 353, 7º andar, Belo Horizonte-MG TELEFONE: (31) 3261-1400 E-MAIL: fernando@pmraf.com.br**REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE LÍDER E DO CONSÓRCIO:** Antônio Fernando Guimarães Pinheiro NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO: Advogado FUNÇÃO NA SOCIEDADE: Sócio RG: 3.424.536 CPF: 050.858.296-20**SOCIEDADE CONSORCIADA 2:** L.C.A Consultores S.S. CNPJ: 00.758.743/0001-25 ENDEREÇO: Rua Cardeal Arcoverde, 2450, conjuntos 301 a 309, Pinheiros, São Paulo-SP TELEFONE: (11) 3879-3700 E-MAIL: fernando.camargo@lcaconsultores.com.br**REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE LÍDER E DO CONSÓRCIO:** Fernando José de Camargo NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Separado judicialmente PROFISSÃO: Economista FUNÇÃO NA SOCIEDADE: Sócio RG: 18.960.392-6 CPF: 157.201.498-99**SOCIEDADE CONSORCIADA 3:** Núcleo de Gestão de Infraestrutura Engenharia e Serviços Ltda. CNPJ: 04.009.820/0001-03 ENDEREÇO: Rua Emilio Mallet, 317, sala 1414, Vila Gomes Cardim, São Paulo-SP TELEFONE: (11) 4107-0662 E-MAIL: mauricio.fourniol@nginfra.com.br**REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE LÍDER E DO CONSÓRCIO:** Maurício Alves Fourniol NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO: Engenheiro FUNÇÃO NA SOCIEDADE: Sócio RG: 6.349.035-3 CPF: 117.043.398-71**SOCIEDADE CONSORCIADA 4:** Dórea Mattos Engenharia Ltda. CNPJ: 01.845.325/0001-38 ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 153, sala 604, Caminho das Árvores, Salvador-BA TELEFONE: (71) 3272-2653 E-MAIL: aldo@aldomattos.com**REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE LÍDER E DO CONSÓRCIO:** Aldo José Sampaio Mattos NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado PROFISSÃO: Engenheiro civil FUNÇÃO NA SOCIEDADE: Sócio RG: 1.093.733-16 CPF: 002.628.035-34

ANEXO IV AO CONTRATO OCS Nº 263/2017

O Licitante Consórcio Sanear Brasil declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ 4.375.900,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 4.375.900,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), observado(s) o(s) valor(es) unitário(s) cotado(s) na(s) planilha(s) acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto. Por fim, o Licitante Consórcio Sanear Brasil informa que a validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017.

P.P. Rafael Domingos Faiardo Vanzella  
OAB/SP 224.462

Mônica Gallardo Rey  
Advogada  
ARH/DELIC/GLICA

72 8/2

RECORDED COPY



RECORDED COPY

4











**ANEXO III AO CONTRATO OCS Nº 263/2017**  
**MATRIZ DE RISCO**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BNDES, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BNDES
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento contratual.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	BNDES
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BNDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BNDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado

<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização do BNDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BNDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado
--	--	--	--	------------

  
Mônica Gallardo Rey  
Advogada  
AARH/DELIC/GLIC4

79 

**ANEXO IV AO CONTRATO OCS Nº 263/2017**  
**Tabela de Produtos, Preços e Prazos de Entrega**

  
Mônica Gallardo Rey  
Advogada  
AARH/DELIC/GLICA

80 2/11

FASE	ETAPA	ATIVIDADE	ITEM	Referência no PROJETO BÁSICO	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES OU SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	% DE PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	Unidade	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	ETAPA 1: ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Planejamento dos Serviços Técnicos	1	3.1.1.1.1 e 3.1.1.1.2	Plano de Trabalho e Cronograma	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$	
			2	3.1.1.1.3 e 3.1.1.1.4	Diagnóstico de Infraestrutura Externa	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$	
		3	3.1.1.1.5	Realização de Pesquisa Multidisciplinar de Benchmarking Interno	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$		
		4	3.2.1.1.1 a 3.2.1.1.3	Elaboração de Demandas	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$		
		5	3.4.1	Realização de Out-Digrama de Ações, Justificativa de Empresas	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$		
		6	3.5.1	Realização de Out-Digrama de Ações, Contribuição Corporativa de Empresas	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$		
		7	3.6.1.1 e 3.6.1.2	Realização de Projeto Conceitual de Engenharia	Projeto Conceitual de Engenharia	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$	
	ETAPA 2: ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES	Elaboração de Propostas e Participação em Licitações	8	3.1.1.1.1 e 3.1.1.1.2	Preparação de Modelo Econômico-Financeiro	Realização de Modelo Econômico-Financeiro e Participação em Licitação de base de custos de Projeto, levantamento de preços críticos de materiais, no processo preliminar de licitação, através de planilha de custos de materiais de origem estrangeira	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$
			9	3.1.1.1	Realização de Estudos Ambientais	Realização Ambiental	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$
	ETAPA 3: EXECUÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO	Execução do Modelo de Execução	10	3.1.1.1.1, 3.1.1.1.2, 3.1.1.1.3, 3.1.1.1.4, 3.1.1.1.5, 3.1.1.1.6, 3.1.1.1.7, 3.1.1.1.8, 3.1.1.1.9, 3.1.1.1.10, 3.1.1.1.11, 3.1.1.1.12, 3.1.1.1.13, 3.1.1.1.14, 3.1.1.1.15, 3.1.1.1.16, 3.1.1.1.17, 3.1.1.1.18, 3.1.1.1.19, 3.1.1.1.20, 3.1.1.1.21, 3.1.1.1.22, 3.1.1.1.23, 3.1.1.1.24, 3.1.1.1.25, 3.1.1.1.26, 3.1.1.1.27, 3.1.1.1.28, 3.1.1.1.29, 3.1.1.1.30, 3.1.1.1.31, 3.1.1.1.32, 3.1.1.1.33, 3.1.1.1.34, 3.1.1.1.35, 3.1.1.1.36, 3.1.1.1.37, 3.1.1.1.38, 3.1.1.1.39, 3.1.1.1.40, 3.1.1.1.41, 3.1.1.1.42, 3.1.1.1.43, 3.1.1.1.44, 3.1.1.1.45, 3.1.1.1.46, 3.1.1.1.47, 3.1.1.1.48, 3.1.1.1.49, 3.1.1.1.50, 3.1.1.1.51, 3.1.1.1.52, 3.1.1.1.53, 3.1.1.1.54, 3.1.1.1.55, 3.1.1.1.56, 3.1.1.1.57, 3.1.1.1.58, 3.1.1.1.59, 3.1.1.1.60, 3.1.1.1.61, 3.1.1.1.62, 3.1.1.1.63, 3.1.1.1.64, 3.1.1.1.65, 3.1.1.1.66, 3.1.1.1.67, 3.1.1.1.68, 3.1.1.1.69, 3.1.1.1.70, 3.1.1.1.71, 3.1.1.1.72, 3.1.1.1.73, 3.1.1.1.74, 3.1.1.1.75, 3.1.1.1.76, 3.1.1.1.77, 3.1.1.1.78, 3.1.1.1.79, 3.1.1.1.80, 3.1.1.1.81, 3.1.1.1.82, 3.1.1.1.83, 3.1.1.1.84, 3.1.1.1.85, 3.1.1.1.86, 3.1.1.1.87, 3.1.1.1.88, 3.1.1.1.89, 3.1.1.1.90, 3.1.1.1.91, 3.1.1.1.92, 3.1.1.1.93, 3.1.1.1.94, 3.1.1.1.95, 3.1.1.1.96, 3.1.1.1.97, 3.1.1.1.98, 3.1.1.1.99, 3.1.1.1.100	Realização de estudos jurídicos sobre o Projeto e em âmbito de trabalho	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$	
			11	3.2.1.1.1	Realização para Declaração de Início de Atividades	Realização para Declaração de Início de Atividades	100% de valor unitário por unidade entregue anteriormente em projeto semelhante em todo o Brasil	1	unidade de trabalho	R\$

Mônica Gallardo Rey  
Advogada  
AARH/DELICIGLICA

81 B:

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1954  
1955  
1956







SECRET



**ANEXO V AO CONTRATO OCS Nº 263/2017**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL**

**CONSÓRCIO SANEAR BRASIL**, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias **BNDES Participações S.A. - BNDESPAR** e Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 263/2017 - SRM 4400002671, celebrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BNDES**, signatário do Contrato ora referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 263/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

#### **Parágrafo Único**

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 263/2017, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 263/2017, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

#### **Parágrafo Único**

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 263/2017, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

  
Mônica Galardo Rey  
Advogada  
AARH/DELIC/GLIC4

87 2/11

**CLÁUSULA QUINTA**

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

**CLÁUSULA OITAVA**

O **RESPONSÁVEL** se compromete, no âmbito do **CONTRATO** objeto do presente Termo, a apresentar às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato OCS nº 263/2017.

De Acordo,

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017

Representante Legal do Contratado:

p.p. R. Vanzella 

Nome: Rafael D.F. Vanzella Cargo/Função:  
Sócio

CPF: 287.424508-91 Telefone: 11.3150.7629 E-mail:

RVANZELLA@MACHADOMEXER.COM.BR

Documento de Identidade (número, data, emissor):

32818755-0 RG/SSP-SP



**ANEXO VI AO CONTRATO OCS Nº 263/2017**  
**MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PROFISSIONAIS**

\_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias **BNDES Participações S.A. - BNDESPAR** e Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** (Contrato OCS nº 263/2017 - SRM 4400002671, celebrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado por sociedade que preste serviço às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 263/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

#### Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 263/2017, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

### CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 263/2017, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade destas, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

#### Parágrafo Único

O **RESPONSÁVEL** adotará todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

  
Mônica Gallardo Rey  
Advogada  
AARRH/DELIC/GLIC4

90 

**CLÁUSULA QUINTA**

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

**CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação da prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 263/2017, e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Profissionais da Equipe:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo/Função:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail:

\_\_\_\_\_

Documento de Identidade (número, data, emissor):

\_\_\_\_\_

  
Mônica Gallardo Rey  
Advogada  
AARH/DELIC/GLIC4

SA 2/2

**ANEXO VII AO CONTRATO OCS Nº 263/2017**  
**MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA SUBCONTRATAÇÃO**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL DO**  
**SUBCONTRATADO**

\_\_\_\_\_, por seu representante legal, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES** e de suas Subsidiárias **BNDES Participações S.A. - BNDESPAR** e Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão de sua contratação pela sociedade \_\_\_\_\_ para a prestação de **parcela(s)** dos serviços do Contrato OCS nº 263/2017 (SRM 4400002671) às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e do **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do **BNDES**, signatário do Contrato ora referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de *marketing*, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;

IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato OCS nº 263/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

#### **Parágrafo Único**

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 263/2017, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 263/2017, para imediata devolução às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o **RESPONSÁVEL**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

#### **Parágrafo Único**

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato OCS nº 263/2017, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA**

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e a sociedade \_\_\_\_\_ e abrangem as informações presentes e futuras.

De Acordo,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal do Subcontratado:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo/Função:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail:

\_\_\_\_\_

Documento de Identidade (número, data, emissor):

\_\_\_\_\_

  
Mônica Ballardó Rey  
Advogada  
AARH/DELIC/GLIC4

9A